


Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 234/21		15 de Dezembro de 2021.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Nº 1873 / 2021 - R, de 14 de dezembro de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex - DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.143350/2021-12,

RESOLVE

Designar LEDILSON DOS SANTOS GUTIERRE, matrícula nº 3258717, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Secretário, do Programa de Pós-Graduação em Ecologia, do Centro de Biociências (CB).

Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o servidor mencionado no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Assistente em Administração, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1877 / 2021 - R, de 14 de dezembro de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução no. 051/2020-CONSAD e o Decreto no. 10.426, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Gestores do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 celebrado entre a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e a UFRN.

Titular: Fernanda Pessoa Coutinho Fernandes, Analista de T.I., matrícula no. 1572113
Suplente: Marcus Vinícius Guedes Gonçalves, Analista de Desenvolvimento Sênior (FUNPEC)

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1878 / 2021 - R, de 15 de dezembro de 2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento do país de ALBA KATARINE MARQUES DE CARVALHO, matrícula n.º 2063410, Nutricionista da Coordenadoria do Sistema de Restaurantes Universitários - PROAE, para concluir Doutorado na Universidade da Beira Interior, na cidade de Covilhã, em Portugal, no período de 15.01.2022 a 31.10.2022, inclusive trânsito, com ônus limitado, conforme processo n.º 23077.137718/2021-03.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1879 / 2021 - R, de 15 de dezembro de 2021.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução nº 051/2020-CONSAD e o Decreto no. 10.426, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Gestores do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2021 celebrado entre o Instituto Federal Catarinense (IFC) e a UFRN.

Gerente do Projeto: Dalton Dantas de Oliveira , Analista de T.I., matrícula no. 1160763;
Suplente: Fernanda Pessoa Coutinho Fernandes , Analista de T.I., matrícula no. 1572113;

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Portaria Nº 1881 / 2021 - R, de 15 de dezembro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e o art. 39 do Regimento Geral, considerando a Resolução no. 051/2020-CONSAD e o Decreto no. 10.426, de 16 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Gestores do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 celebrado entre a Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) e a UFRN.

Gerente do Projeto: Dalton Dantas de Oliveira, Analista de T.I., matrícula no. 1160763;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Suplente: Marcus Vinícius Guedes Gonçalves, Analista de Desenvolvimento Sênior (FUNPEC);

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Reitor Em Exercício

Corregedoria - CRG

Portaria Nº 12 / 2021 - CRG, de 13 de dezembro de 2021.

O CORREGEDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências que lhe foram atribuídas no art. 219-C da Resolução no 21/2021-CONSUNI, de 25 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RENATA AMARAL DE MEDEIROS MOURA, Assistente em Administração, matrícula 1481841, para atuar como tutora da servidora ANNY GABRIELY MIRANDA CAMPOS, Assistente em Administração, matrícula 3261129, para acompanhamento e avaliação de seu estágio probatório.

Art. 2º Publicar essa portaria no Boletim de Serviço.

(a) Elias Jacob De Menezes Neto - Corregedor

Secretaria De Gestão De Projetos - SGP

Portaria De Comissão Nº 1 / 2021 - SGP/GAB, de 14 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PROJETOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar a servidora Emanuela de Oliveira Justino, Siape nº 2319288, e os servidores Luan David Pereira do Nascimento, Siape nº 2249013 e Adson Araceli Alves Dantas, Siape nº 1945139, para compor, sob presidência da primeira, Comissão de Inventário de Bens da Secretaria de Gestão de Projetos para o ano 2021.

(a) André Moraes Gurgel - Secretário

Complexo de Esportes e Eventos - COESPE

Portaria Nº 1 / 2021 - COESPE, de 08 de outubro de 2021

O Diretor do Complexo de Esportes e Eventos da UFRN (COESPE), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 2370/2015-R - de 20 de novembro de 2015 e considerando o teor da Resolução nº 008/2006 - CONSAD, de 20 de abril de 2006,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

DESIGNAR o docente ROMILSON DE LIMA NUNES, mat. 350621 e os servidores MÁRCIO HUMBERTO ALMEIDA DE CARVALHO, mat. 349950, MÁRCIO ANDRÉ COSTA BARBOSA, mat. 2492683 (membros titulares) e FRANCISCO JEAN CARLOS DA SILVA, mat. 1669509 (membro consultor) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Homologação do Estágio Probatório do Servidor GUSTAVO BRUNO DE FREITAS PAULO, mat. 1131589, lotado no Complexo de Esportes e Eventos. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Romilson De Lima Nunes - Diretor

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 1386/2021-PROGESP, de 14 de Dezembro de 2021

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 65321/2021 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE

Conceder Progressão Funcional da Classe D - Associado Nível 003 para a Classe D - Associado Nível 004 a JOSE DA LUZ DA COSTA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1149399, lotado no LET/CCHLA, com vigência a partir de 14/12/2021.

(a) Joade Cortez Gomes - Pró-Reitor Adjunto

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pro-Reitor(A)

Diretoria De Desenvolvimento De Pessoas - DDP
Portaria Nº 21 / 2021 - DDP/PROGESP, de 14 de dezembro de 2021.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995, considerando o art. 3º, inciso II, alínea "b", e art. 47, inciso I da Resolução nº 056/2018-CONSAD, considerando ainda o art. 36, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90, e o que consta dos processos n.º 23077.098113/2021-81 e 23077.144630/2021-30,

RESOLVE

Remover a servidora ISABELA DI MAIO BARBOSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1699713, do Quadro de Pessoal da Administração do Centro de Biociências (ADM/CB) para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

(a) Michelle Paiva Cruz - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Portaria Nº 22 / 2021 - DDP/PROGESP, de 14 de dezembro de 2021.

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria de nº 1271/95-R, de 23 de outubro de 1995, considerando o art. 3º, inciso II, alínea "b", e art. 47, inciso I da Resolução nº 056/2018-CONSAD, considerando ainda o art. 36, inciso III, alínea "b" da Lei 8.112/90, e o que consta dos processos n.º 23077.098113/2021-81 e 23077.145257/2021-34,

RESOLVE

Remover a servidora ANE CELE DE MELO NOBREGA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2055063, do Quadro de Pessoal do Departamento de Farmácia (DFAR) para a Administração do Centro de Educação (ADM/CE).

(a) Michelle Paiva Cruz - Diretor

**Diretoria De Qualidade De Vida, Saúde E Segurança No Trabalho - DAS
Portaria Nº 128 / 2021 - DAS/PROGESP, de 15 de dezembro de 2021.**

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) EMERSON ARCOVERDE NUNES, MÉDICO-ÁREA, matrícula SIAPE nº1968582, lotado no(a) HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, com base no Processo nº 23077.121279/2021-17 e fundamentado no Laudo 26243-000.178/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2019.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Portaria Nº 129 / 2021 - DAS/PROGESP, de 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Adicional de Insalubridade, do(a) servidor(a) THEO DUARTE DA COSTA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2881512, lotado no(a) ESCOLA DE SAÚDE, com base no Processo nº 23077.114556/2021-27.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Portaria Nº 130 / 2021 - DAS/PROGESP, de 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) THEO DUARTE DA COSTA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº2881512 , lotado no(a) ESCOLA DE SAÚDE, com base no Processo nº 23077.114556/2021-27 e fundamentado no Laudo 26243-000.037/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/10/2021 até 01/11/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Portaria Nº 131 / 2021 - DAS/PROGESP, de 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Adicional de Insalubridade, do(a) servidor(a) IZAURA LUZIA SILVERIO FREIRE, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2474945, lotado no(a) ESCOLA DE SAÚDE, com base no Processo nº 23077.139304/2021-19.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Portaria Nº 132 / 2021 - DAS/PROGESP, de 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) IZAURA LUZIA SILVERIO FREIRE, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº2474945 , lotado no(a) ESCOLA DE SAÚDE, com base no Processo nº 23077.139304/2021-19 e fundamentado no Laudo 26243-000.037/2021.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/10/2021 até 24/11/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Portaria Nº 133 / 2021 - DAS/PROGESP, 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) LUIS OTAVIO DE ARAUJO, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, matrícula SIAPE nº2248973 , lotado no(a) FACULDADE DE CIENCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, com base no Processo nº 23077.006135/2021-23 e fundamentado no Laudo 26243-000.044/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/09/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Portaria Nº 134 / 2021 - DAS/PROGESP, de 15 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) ANDRÉ GARCIA FERNANDES DANTAS, MÉDICO-ÁREA, matrícula SIAPE nº3244577 , lotado no(a) DIRETORIA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO- DAS, com base no Processo nº 23077.144369/2021-78 e fundamentado no Laudo 26243-000.016/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/06/2021.

(a) Benedito Braz Baracho - Diretor

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Diretoria De Compras - COMPRAS

Portaria nº 4/2021/COMPRAS/PROAD, de 14 de dezembro 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº726/2019-R, de 21 de junho de 2019,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

1º - Designar os servidores RUTE CLEA PEREIRA DE NORONHA, matrícula 2668923, Administradora, STEFFERSON ALVES SARTHOUR, matrícula 1249722, Tecnólogo-Formação, e DANIEL GALVÃO SOUSA, matrícula 2395765, Assistente em Administração, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor PHELLIPE VASCONCELOS CAVALCANTI SIQUEIRA, matrícula 3112871, Assistente em Administração.

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) João Paulo Paiva Da Silva - Diretor

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia - CT
Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações - CCETEL
Portaria Eletrônica nº 37/21 - CCETEL, 14 de dezembro de 2021.

O Coordenador do Curso de Engenharia de Telecomunicações da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar os servidores docentes Valdemir Praxedes da Silva Neto - matrícula SIAPE 3921178, Marcio Eduardo da Costa Rodrigues - matrícula SIAPE 1840342, e Fred Sizenando Rossiter Pinheiro - matrícula SIAPE 345972, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de revalidação de diploma de graduação obtido em instituição estrangeira, do requerente Luis Munoz Carreras, documento de identidade 66.058.032-9, SSP, SP.

(a) Valdemir Praxedes da Silva Neto - Coordenador

Departamento De Arquitetura - DARQ
Portaria No 19/2021-DARQ, de 13 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 55 do Regimento Geral da UFRN e a Portaria nº 1627/2021-REITORIA, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1. Designar a Professora Gleice Virgínia Medeiros de Azambuja Elali, Matrícula SIAPE 1149643, para exercer o cargo de Coordenadora do Laboratório e Atelier de Projetos Integrados - LAPIs (antigo Laboratório e Atelier de Projeto de Interiores - cujo nome foi ajustado em 2003, com manutenção da sigla).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de março de 2019, ficando revogada a Portaria nº 16/2021-DARQ, de 12 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 213/2021, de 12 de novembro de 2021.

Art. 3º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Eunádia Silva Cavalcante - Chefe

Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento De Infectologia - DINFEC
Portaria nº 09/2021-DINFEC/CCS, de 14 de Dezembro de 2021.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MANOELLA DO MONTE ALVES, Matrícula: 2673727, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA, para participar de eventos, no país, em MACAPÁ / AP, no período de 14 de Dezembro de 2021 a 16 de Dezembro de 2021, conforme solicitação de afastamento nº 834/2021.

(a) Marise Reis De Freitas - Chefe

Departamento De Nutrição - DENUT
Portaria Nº 10 / 2020 - DENUT/CCS, de 09 de junho de 2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 2130/2019-R, de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.267, de 6 de Abril de 2016, que disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior;

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO Nº 161/2008 - CONSEPE, de 18 de novembro de 2008, que regulamenta o funcionamento das Empresas Juniores e cria a Central de Empresas Juniores da UFRN;

CONSIDERANDO deliberação da Plenária do Departamento de Nutrição, aprovada na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 14 de maio de 2020;

RESOLVE:

Designar a ANNAMARIA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3280784, como Professora Tutora da Empresa Júnior de Nutrição da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com efeito retroativo contado a partir de 14 de maio de 2020.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

Fazer publicar a presente portaria em Boletim de Serviço da UFRN e constar na ficha funcional da docente.

(a) Karla Danielly Da Silva Ribeiro Rodrigues - Chefe

Departamento De Enfermagem - DENE
Portaria Nº 28/2021-DENE, de 15 de dezembro de 2021

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 788/2021-R, de 20 de maio de 2021;

RESOLVE:

Designar as docentes ANA ELZA OLIVEIRA DE MENDONCA, matrícula SIAPE: 2262871, FABIANE ROCHA BOTARELI, matrícula SIAPE: 3567192 e KATIA REGINA BARROS RIBEIRO, matrícula SIAPE: 2553720, para constituírem a Comissão para Avaliação de Dispensa do Componente Curricular ENF0100-NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, referente ao Processo nº 23077.144219/2021-64 da discente interessada ALYNE KELLY DE OLIVEIRA GENUINO.

(a) Erika Simone Galvão Pinto - Chefe

Departamento de Educação Física - DEFIS
Portaria nº 36/2021-DEFIS, de 15 de dezembro de 2021

A Chefia do Departamento de Educação Física do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE

DESIGNAR os discentes SÔNIA MARIA PRACIANO TEIXEIRA, matrícula 20210006328, e MATEUS UGLEDSON DE SOUSA SILVA, matrícula 20210002810, para representação discente do curso de Licenciatura em Educação Física, na modalidade a distância, com mandato de dois anos, a partir desta data.

(a) Paulo Moreira Silva Dantas - Chefe

Centro de Biociências - CB
Departamento de Morfologia - DMOR
Portaria nº 013/2021-DMOR, de 15 de dezembro de 2021

O Chefe do Departamento de Morfologia no uso de atribuições legais e estatutárias e considerando a decisão tomada por unanimidade de votos na 9ª sessão ordinária do Departamento de Morfologia, realizada em 15 de dezembro de 2021,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE:

Designar os professores KARINA CARLA PAULA DE MEDEIROS, matrícula 1714418, SÉRGIO ADRIANE BEZERRA DE MOURA, matrícula 2318723 e RENATA SWANY SOARES DO NASCIMENTO, matrícula 3291543, para sob a presidência do primeiro, atuarem como membros da Comissão de análise do pedido de exercício provisório no Departamento de Morfologia da professora Danielle Albuquerque Pires Rocha, do quadro permanente da Universidade Federal do Amazonas.

(a) Pedro Paulo De Andrade Santos - Chefe

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET

Portaria Eletrônica Nº 82/ 2021 - ADM/CCET, de 14 de dezembro de 2021.

A Diretora do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 530/2019-R, de 05-06-2019;

RESOLVE

Designar o professor Francisco Oliveira da Silva – mat. 1149358, o servidor técnico administrativo Marconi Dantas Rosendo – mat. 1454171, e o discente Renato de Lima Cardoso Júnior, mat. 20180140945, todos titulares e, o professor Marcos Antonio Leite do Nascimento, mat. 1513243, como suplente, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para elaborar as normas e proceder a eleição para escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Geologia, do Centro de Ciências Exatas e da Terra, para o biênio 2022-2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Jeanete Alves Moreira – Diretora

Departamento de Informática e Matemática Aplicada - DIMAP

Portaria Nº 11/2021-DIMAp, de 14 de dezembro de 2021.

O Chefe do Departamento de Informática e Matemática Aplicada do Centro de Ciências Exatas e da Terra, usando de suas atribuições legais, estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.469/2021, de 28 de setembro de 2021;

Considerando o inciso I do Art. 7º e inciso III do Art. 59º do Regimento Geral da UFRN; considerando a existência de uma vaga remanescente no Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Software; e considerando a decisão da plenária do Departamento no dia 26/11/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o professor Gibeon Soares de Aquino Junior, matrícula nº 1802737, vinculado ao Departamento de Informática e Matemática Aplicada, como membro do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Colegiado do curso de Bacharelado em Engenharia de Software, a partir de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Desta forma, considerando as portarias anteriores de nomeação de representantes no Colegiado, o conjunto de representantes do DIMAp no Colegiado do Bacharelado em Engenharia de Software fica composto pelos seguintes professores:

Professor	Matricula	Início do primeiro Mandato	Recondução	Expiração
Gibeon Soares de Aquino Junior	1802737	26 de novembro de 2021	-	25 de novembro de 2023
Everton Ranielly de Sousa Cavalcante	2316877	24 de setembro de 2021	-	23 de setembro de 2023
Leonardo Cunha de Miranda	1356585	04 de junho de 2021	-	03 de junho de 2023
Marcel Vinicius Medeiros Oliveira	1639701	04 de junho de 2021	-	03 de junho de 2023
Jair Cavalcanti Leite	1149392	30 de agosto de 2019	30 de agosto de 2021	29 de agosto de 2023

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Carlos Prolo - Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Departamento de Geografia - DGC
Portaria N. 21/2021 – DGC, de 15 de dezembro de 2021

O Chefe do Departamento de Geografia do CERES/UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento a Resolução nº. 171/2013-CONSEPE de 05/11/2013,

RESOLVE:

Designar os docentes IAPONY RODRIGUES GALVAO (SIAPE 4891437), MARIANNA FERNANDES MOREIRA (SIAPE 1975619) e MARDINEUSON ALVES DE SENA (SIAPE 1053474) para, sob a presidência do primeiro, comporem Banca de Avaliação de Dispensa do Componente Curricular DGC0345 - ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM GEOGRAFIA I, solicitado pelos discentes ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA, ANA LILIANE DOS SANTOS ARAUJO, ANDREA DRYELLE DOS SANTOS, ANDREZA VIANA FONSECA, BEATRIZ CECILIA SILVA OLIVEIRA, BRENDA DAYANE DE SOUZA FARIA CAVALCANTE, BRENDA STEFANIE BEZERRA, BRENDON JOSE DA SILVA, CAMYLLA DA SILVA DANTAS, CLEZIO OLIVEIRA DE GOIS, DAILSON DE MEDEIROS SANTOS, GABRIEL RODRIGUES, GISLAINY DA COSTA GERMANO, IGOR TAUAN SANTIAGO LOPES DE MACEDO, ISLANA KELLEN DANTAS E SANTOS, JARDIELLY FARIA DE ARAUJO, JOAO PEDRO SILVA SANTOS, JOSÉ RAFAEL DANTAS, LETICIA LAIANNY DUTRA, LISANDRA DOS SANTOS BEZERRA, MARCUS VINICIUS DA SILVA COSTA,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

PRISCILA MARIA MEDEIROS DA COSTA, REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS, SORLEY LUCAS VENANCIO BEZERRA, TATIANE DOS SANTOS FARIAS, TIAGO PEREIRA DE MEDEIROS e VANESSA GABRIELE DOS SANTOS ARAUJO via processo 23077.144180/2021-85.

(a) José Yure Gomes dos Santos - Chefe

Portaria N. 22/2021 – DGC, de 15 de dezembro de 2021

O Chefe do Departamento de Geografia do CERES/UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento a Resolução nº. 171/2013-CONSEPE de 05/11/2013,

RESOLVE:

Designar as docentes REBECCA LUNA LUCENA (SIAPE 1759367), SARA FERNANDES FLOR DE SOUZA (SIAPE 1726169) e o docente JOAO SANTIAGO REIS (SIAPE 1818226) para, sob a presidência da primeira, comporem Banca de Avaliação de Dispensa dos Componentes Curriculares DGC0288 - GEOMORFOLOGIA, DGC0262 - CARTOGRAFIA TEMÁTICA E DHG0208 - CLIMATOLOGIA SISTEMÁTICA E REGIONAL, solicitado pela discente Ana Cláudia Medeiros Souza (mat. 20190008374) via processo 23077.144198/2021-87.

(a) José Yure Gomes dos Santos - Chefe

Portaria N. 23/2021 – DGC, de 15 de dezembro de 2021

O Chefe do Departamento de Geografia do CERES/UFRN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento a Resolução nº. 171/2013-CONSEPE de 05/11/2013,

RESOLVE:

Designar as docentes SARA FERNANDES FLOR DE SOUZA (SIAPE 1726169), REBECCA LUNA LUCENA (SIAPE 1759367) e o docente JOAO SANTIAGO REIS (SIAPE 1818226) para, sob a presidência da primeira, comporem Banca de Avaliação de Dispensa do Componente Curricular DGC0262 - CARTOGRAFIA TEMÁTICA, solicitado pela discente Gislainy da Costa Germano (mat. 20190022631) via processo 23077.144190/2021-11.

(a) José Yure Gomes dos Santos - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Saúde - ES
Portaria nº 86/2021-ES, de 13 de dezembro de 2021

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

A Vice-Diretora da Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria Nº 688/2019-R, de 21 de junho de 2019,

RESOLVE:

Localizar JULIANA TEIXEIRA JALES MENESCAL PINTO, matrícula nº 41773650, professor(a) efetivo(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e lotado(a) nesta Escola desde 14/05/2004, em regime de 40 horas semanais, para desempenhar as funções de Ensino com acompanhamento e supervisão em aulas práticas e estágio supervisionado de alunos no Curso Técnico de Enfermagem no(a) Unidade Hospitalar de Pediatria (enfermaria) do Hospital Universitário Onofre Lopes UFRN, no período de 18/10/2021 a 14/12/2021 (150 horas), conforme descrição de atividades abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ	HORAS
Desenvolve procedimentos de contato permanente com crianças e adolescentes e com material infectocontagioso em unidades de saúde;	S	1
Realiza comunicação interpessoal com equipes de saúde, com os familiares, crianças e adolescentes internados em enfermarias e UTI pediátrica.	S	4
Realiza admissão de crianças e adolescentes em tratamento clínico e em estado grave, bem como acompanhar os mesmos durante a alta da enfermaria de pediatria para a UTI pediátrica ou para casa;	S	1
Realiza os procedimentos de higiene corporal, lavagem dos cabelos e couro cabeludo, higiene oral e íntima em crianças e adolescentes internados na unidade de pediatria;	S	2
Realiza procedimentos à criança e adolescente graves, como: aspiração de secreções de vias aéreas superiores, tubo orotraqueal ou de traqueotomia;	S	1
Realiza coleta de sangue para exames laboratoriais (exames bioquímicos) e glicemia capilar;	S	1
Realiza punção venosa com cateter agulhado (scalp) e cateter sobre agulha (jelco) em crianças e adolescentes;	S	1
Realiza coleta de materiais biológicos (sangue, escarro, fezes, urina) para cultura microbiológica;	S	1
Realiza curativos de feridas e dreno (tórax e abdome) e retira de pontos de incisões cirúrgicas;	S	1
Realiza preparo e administração de medicamentos por via oral, por sondas ou ostomias, via endovenosa, subcutânea, intramuscular e retal em crianças e adolescentes internados;	S	2
Realiza anamnese e exame física da criança e adolescente para a identificação ou monitoramento de situações de risco (doenças e/ou agravos de saúde);	S	1
Realiza procedimentos de enfermagem invasivos tais como: cateterismo vesical de demora, passagem de sonda nasogástrica e nasoenteral, lavagem gástrica e intestinal;	S	1
Realiza curativos de feridas infectadas (cirúrgicas, lesões por pressão, venosas, arteriais);	S	1
Realiza cuidados de enfermagem às crianças e adolescentes infectadas com microrganismos (agentes) multirresistentes e	S	2

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

infectocontagiosos em quartos de isolamento ou em isolamento padrão, respiratório ou de contato.

Participa de procedimentos invasivos geradores de gotículas e aerossóis, como: reanimação cardiopulmonar, intubação endotraqueal e traqueostomia;	S	2
Prepara e encaminha pacientes para cirurgia e exames diagnósticos;	S	1
Administra dieta por via oral, sondas enterais, gastrostomia e jejunostomia;	S	30 min
Desenvolve atividades de educação em saúde;	S	1
Realiza cuidado com o corpo da criança e adolescente após a morte;	S	1
Realiza registros de enfermagem e passagem de plantão;	S	30 min

OBS: Frequência: (D) diária, (S) semanal, (M) mensal; Tempo: exposto em horas (h)
 Publique-se em Boletim de Serviço.

(a) Ana Flavia de Souza Timóteo - Vice-Diretora

Escola de Música - EMUFRN
Edital nº 2038/2021-EMUFRN, de 14 de dezembro de 2021

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Escola de Música, considerando os termos da Resolução 015/2011 do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os seguintes Cursos Técnicos: Canto, Processos Fonográficos, Instrumento e Regência.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos da UFRN (Comperve).

1.2. O Processo Seletivo será realizado em única etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Processo Seletivo para os Cursos Técnicos tem os seguintes objetivos:

- a) CANTO: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance vocal.
- b) INSTRUMENTO: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical e performance instrumental.
- c) PROCESSOS FONOGRÁFICOS: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, sonorização, gravação e mixagem.
- d) REGÊNCIA: aferir competências e habilidades necessárias ao ingresso no curso, tais como conhecimentos gerais e específicos de música, estruturação musical, história da música, percepção, prática de solfejo e performance em regência.

1.4. Os cursos de Canto, Instrumento, Regência e Processos Fonográficos terão duração de 3 anos.

1.4.1. Todos os cursos poderão ser prorrogados por mais 1 (um) ano e 6 (seis) meses.

1.4.2. Os cursos serão oferecidos no turno da tarde, podendo, eventualmente, serem ministradas disciplinas nos demais turnos.

1.5. Serão oferecidas 112 (cento e doze) vagas de acordo com o quadro demonstrativo das modalidades das vagas apresentado no Anexo I deste Edital.

1.5.1. As vagas foram distribuídas obedecendo ao disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, nos Decretos da Presidência da República

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e n. 9034, de 20 de abril de 2017, e nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n. 18, de 11 de outubro de 2012, e n. 09, de 05 de maio de 2017.

1.5.2. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas 50% para os candidatos que cursaram, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas.

1.5.3. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.5.4. Escolas filantrópicas são consideradas escolas privadas.

1.5.5. Das vagas de que trata o subitem 1.5.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (1 salário-mínimo e meio) per capita, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012.

1.5.6. As vagas de que trata o subitem 1.5.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Rio Grande do Norte, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ? IBGE, que é de 58,08% e 27,84 %, respectivamente.

1.5.7. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.5.6, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que atendem ao disposto no subitem 1.5.2.

1.5.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.5.2, de acordo com o curso escolhido na inscrição, os candidatos que

a) tenham cursado, integralmente, o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.5.9. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.5.2, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental.

1.6. Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota L15).

1.7. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.8. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo de Técnico em Música, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

2.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

- 2.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 2.2.2. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 2.3. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 2.3.1. Para o candidato, isento ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.
- 2.4. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 2.4.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.
- 2.4.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.4.3. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).
- 2.4.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 2.4.5. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 2.5. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso/habilitação.
- 2.6. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 2.7. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova deverão:
- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, laudo médico com a descrição de sua necessidade. (Apenas se optar por fazer a prova com a utilização do espaço e dos recursos tecnológicos da UFRN);
- 2.8. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.9. A condição diferenciada de que trata o item 2.7 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrições.
- 2.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 2.10.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 2.10.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 2.11. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.
- 2.12. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização da prova obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 2.13. As despesas decorrentes da participação na prova do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 2.14. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Carteira Nacional de Habilitação; ou
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada via Internet, a partir das 8 horas do dia 10 de janeiro de 2022 até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2022.

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, entre os constantes no item 2.14, e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.3. Para se inscrever, o candidato estrangeiro deverá, obrigatoriamente, ter passaporte, e preencher os campos do Formulário de Inscrição.

3.3.1. A taxa de inscrição será cobrada no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 10 a 31 de janeiro de 2022, observado o horário de compensação bancária.

3.5. O candidato que não possuir os recursos tecnológicos para a realização da prova de Processos Fonográficos ou Regência, deverá indicar no formulário de inscrição a necessidade de utilização de recursos tecnológicos cedidos pela UFRN.

3.5.1. Para o candidato que indicou a necessidade descrita no item 3.5, computadores com conexão à Internet e webcam serão disponibilizados para uso na UFRN, Campus Natal/RN.

3.5.2. Caso não seja indicado a necessidade descrita no item 3.5, fica a inteira responsabilidade do candidato, para as provas de Processos Fonográficos e Regência, o acesso virtual ao link de realização da prova, bem como condições de conexão e equipamentos.

3.6. O candidato que não cumprir o que determina o item 3.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

3.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

3.7. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal ? CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá

a) acessar o sítio da Comperve;

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de 10 a 23 de janeiro de 2022;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

- c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e
- d) imprimir e guardar o comprovante.
- 4.3. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
 - c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra ?b? do item 4.2; e
 - d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; e
 - e) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 4.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia 24 de janeiro de 2022.
- 4.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.
- 4.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 31 de janeiro de 2021.

5. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia 02 de fevereiro de 2022, acessar o sítio da Comperve para consultar a validação de sua inscrição.
 - 5.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 03 a 04 de fevereiro de 2022, cópia do Comprovante de Pagamento realizado até a data estabelecida na letra ?d? do item 3.4.
- 5.2. As provas que necessitarem de momentos síncronos (em tempo real), terão links e horários de realização da Prova divulgados no sítio da Comperve na data provável de 10 de fevereiro de 2022.
 - 5.2.1. O candidato só poderá realizar a prova através do link divulgado pela Comperve.
 - 5.2.2. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações de inscrição, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no item 5.1 deste edital.

6. DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE PROCESSOS FONOGRÁFICOS E REGÊNCIA

- 6.1. O programa de estudo e as partituras das peças de confronto serão disponibilizados no sítio da Comperve, na data de divulgação deste Edital.
- 6.2. De acordo com o curso escolhido, o candidato fará Prova constituída de:
 - a) PROCESSOS FONOGRÁFICOS: questões discursivas baseadas no conteúdo programático divulgado no sítio da Comperve.
 - b) REGÊNCIA: execução de dois solfejos, execução dos esquemas de marcação dos compassos simples, execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal ou instrumental), identificação de aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico e leitura rítmica.
- 6.3. As provas serão aplicadas remotamente no período de 14 a 17 de fevereiro de 2022, através da plataforma de webconferências Google Meet.
- 6.4. A Prova para o curso de REGÊNCIA não deverá exceder o limite de 40 (quarenta) minutos, sendo essa aplicada individualmente, e a Prova para o curso de PROCESSOS FONOGRÁFICOS não deverá exceder 03 (três) horas.
 - 6.4.1. Sob hipótese alguma, será prorrogado o horário de término da Prova.
- 6.5. Cada candidato terá seu horário previamente agendado para acessar a plataforma virtual. O agendamento será divulgado no sítio da Comperve na data provável de 10 de fevereiro de 2022.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

6.5.1. Para o processo seletivo para o curso de Regência, o candidato que tiver algum problema de acesso no horário da prova será imediatamente postergado para uma segunda chamada durante o período vigente das provas.

6.6. O acesso do candidato à realização da prova está condicionado a apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

6.6.1. No início da avaliação remota, quando solicitado, o candidato deverá exibir, próximo da câmera, de modo que fique legível, o documento original de identificação.

6.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o original de um dos documentos especificados no item 2.14, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

6.6.3. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7 A prova discursiva para o curso de Processos Fonográficos será aplicada por meio de uma plataforma virtual de aplicação de provas e formulários, em que o candidato terá acesso à mesma durante sua aplicação.

6.7.1 Após o tempo definido no item 6.4, a prova terá seu acesso encerrado.

6.7.2 No momento da realização do processo seletivo para o curso de Processos Fonográficos, todos os candidatos deverão estar presentes na sala de webconferências do Google Meet.

6.7.3 O candidato poderá tirar dúvidas referentes à aplicação da prova e apresentar as documentações necessárias através da sala de webconferências do Google Meet.

6.7.4 Não serão abordadas dúvidas a respeito do conteúdo de questões da prova.

6.8 Os candidatos ao curso de Regência deverão apresentar uma cópia da peça de livre escolha à banca examinadora no dia da realização da Prova, sob pena de receber nota zero no referido item.

6.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato providenciar para a prova prática seu próprio instrumentista acompanhador com seu respectivo instrumento, se for necessário.

6.8.2 A utilização de instrumentista acompanhador não é obrigatória.

6.9 Terá sua prova anulada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização,

- a) for surpreendido recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- c) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação no Processo Seletivo.

6.10 A banca examinadora poderá solicitar ao candidato, a qualquer momento, a interrupção da execução de uma obra, quando assim julgar conveniente.

6.11 Será eliminado do Processo Seletivo, independente do Curso escolhido, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova.

7 DAS PROVAS PARA OS CURSOS DE CANTO E INSTRUMENTO

7.1 A Prova para os cursos de canto erudito, canto popular e instrumento será composta de uma única etapa, de caráter eliminatório, baseada na análise do vídeo encaminhado pelo candidato.

7.2 A Prova consistirá:

7.2.1 Para os cursos de Canto ? na execução de uma peça de confronto estabelecida no conteúdo programático constante no Anexo V deste Edital e de uma peça de livre escolha do candidato.

7.2.2 Para os cursos de Instrumento ? na execução de peça(s) de confronto e peça(s) de livre escolha conforme estabelecido no Anexo V deste Edital.

7.2.2.1 Para o Curso de Canto popular sugerimos que seja feito o ajuste da tonalidade original da música para a tonalidade do(a) cantor(a).

7.3 O vídeo deverá ser submetido pela internet em um dos sítios indicados no Anexo IV deste edital.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

7.4 O candidato deverá seguir todas as orientações indicadas no Anexo IV.

7.4.1 No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá submeter uma lista com os nomes das obras interpretadas no vídeo e com os nomes de seus respectivos compositores.

7.5 No período de 03 a 04 de fevereiro de 2022, a banca fará o download dos vídeos submetidos, que serão armazenados em dois HDs diferentes e gravados em CD-ROM.

7.5.1 O candidato deverá manter o vídeo acessível no período supra citado.

7.5.2 Caso o vídeo não esteja acessível neste período, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.6 O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar o processo seletivo.

7.7 O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado no Formulário de Inscrição.

7.8 No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do sítio em questão, como comprovação que o link estava errado.

7.9 No período de 07 a 10 de fevereiro de 2022, a banca reunirá-se para avaliar os vídeos submetidos.

7.10 A banca será formada por 2 examinadores e cada um registrará as notas em fichas individuais de avaliação, nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação de cada um.

7.10.1 A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.

7.11 A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios técnicos-musicais, a saber, leitura correta da partitura, precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução.

7.11.1 Habilitação em instrumento - leitura correta da partitura, precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução;

7.11.2 Habilitação em canto (popular e erudito) - Emissão, ressonância e timbre; articulação e dicção; interpretação, postura e respiração e; afinação e precisão rítmica.

7.11.3 Na avaliação não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a existência de pianista correpetidor.

7.12 A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca.

7.13 No início do vídeo, o candidato deverá mostrar o documento de identificação utilizado na inscrição, ou outro documento oficial de identificação com foto listado no item 2.14, para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. Após isso, o candidato deverá mostrar seu rosto em frente à câmera por 5 segundos.

7.14 Durante a mostra do documento de identificação, citada no item 7.13, o documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso.

7.15 Após o procedimento indicado nos itens 7.13 e 7.14, o candidato deve interpretar as obras do programa.

7.16 O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação.

7.17 O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, sem a utilização de quaisquer recursos de edição.

7.18 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e a internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e do formulário a serem submetidos no processo de inscrição.

7.19 Para peças que não sejam para voz solo ou instrumento solo, o candidato tem o direito de gravar suas peças sem correpetidor, se assim desejar, gravando apenas sua parte instrumental ou vocal.

7.20 Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista correpetidor, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação.

7.20.1 O correpetidor também deverá estar visível durante todo o vídeo.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

7.20.2 A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato.

7.20.3 O correpetidor não será avaliado.

7.21 Não será permitido o uso de playbacks.

7.22 Para os alunos de canto é permitido o uso de um ponto no ouvido (para referência) no caso do candidato optar por cantar ?à capela? (voz sem acompanhamento).

7.23 A Avaliação da Execução Vocal ou Instrumental consiste na execução de todo o repertório correspondente ao curso escolhido no formulário de inscrição.

7.24 O vídeo, enviado pelo candidato, deverá conter o estabelecido nos Anexos IV e V deste Edital.

7.25 O vídeo deverá ter duração mínima de 3 minutos e duração máxima de 8 minutos.

7.25.1 O candidato deverá apresentar um vídeo que cumpra, integralmente, o especificado nos Anexos IV e V deste Edital.

7.25.2 Para os cursos de canto e instrumento, o candidato poderá, na peça de livre escolha, interpretar uma das peças parcialmente, desde que toque pelo menos 1 minuto desta, caso as peças escolhidas tenham duração total maior que o determinado no item 7.24.

7.26 A peça de confronto deve ser executada em sua totalidade.

7.27 Os programas de estudo, contendo as partituras das peças de confronto para os cursos de canto popular, canto erudito e instrumento, serão disponibilizados no sítio da COMPERVE na data de divulgação deste Edital.

7.28 Será ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que

- a) não seguir as orientações indicadas no Anexo IV deste edital;
- b) interpretar peças que não sejam as listadas no formulário de inscrição;
- c) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- d) informar links errados no Formulário de Inscrição;
- e) não cumprir o que estabelece o item 7.12;
- f) apresentar vídeo com procedimento de edição;
- g) usar playbacks;
- h) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos no formulário de inscrição;
- i) obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova.

8 DA CORREÇÃO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A Prova valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.1.1 A banca examinadora da Prova será composta por, no mínimo, dois examinadores.

8.1.2 Cada examinador registrará as notas em Folha de Avaliação Individual.

8.1.3 A nota final da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

8.2 O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos por este Edital.

8.3 As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas, para cada curso, segundo a classificação de acordo com a ordem decrescente das notas finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo.
L2	Candidato egresso de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo, autodeclarado preto, pardo ou indígena.
L5	Candidato egresso de escola pública.
L6	Candidato egresso de escola pública, autodeclarado preto, pardo ou indígena.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

L9	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado pessoa com deficiência.
L10	Candidato egresso de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salários mínimo; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L13	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado pessoa com deficiência.
L14	Candidato egresso de escola pública; autodeclarado preto, pardo ou indígena; autodeclarado pessoa com deficiência.
L15	Ampla Concorrência - Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

8.3.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo L9;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo L10;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo L13;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo L14;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;
- i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) por candidatos do Grupo L14;
- b) restando vagas, por candidatos do Grupo L10;
- c) restando vagas, por candidatos do Grupo L2;
- d) restando vagas, por candidatos do Grupo L9;
- e) restando vagas, por candidatos do Grupo L1;
- f) restando vagas, por candidatos do Grupo L13;
- g) restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;

i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L9, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo L1;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;

i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L10, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo L2;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;

i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L13, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo L5;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo L14;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo L6;

h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;

i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência.

8.3.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos do Grupo L14, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

a) por candidatos do Grupo L6;

b) restando vagas, por candidatos do Grupo L10;

c) restando vagas, por candidatos do Grupo L2;

d) restando vagas, por candidatos do Grupo L9;

e) restando vagas, por candidatos do Grupo L1;

f) restando vagas, por candidatos do Grupo L13;

g) restando vagas, por candidatos do Grupo L5;

h) Restando vagas, por candidatos do Grupo L15;

i) restando vagas, por candidatos da Ampla Concorrência

8.3.9 Vagas remanescentes do Grupo L15:

a) Por candidatos da Ampla Concorrência;

8.3.10 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

8.3.11 Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.

8.4 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

8.5 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.5.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.5.2 Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição, a ser comprovada no ato de matrícula;
- b) maior idade.

9 DA MATRÍCULA

9.1 O candidato classificado deverá efetuar a matrícula em local e período a serem divulgados no sítio da Comperve, na data da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.

9.2 No ato da matrícula, o candidato classificado deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio ou do Ensino Superior;
- b) Declaração de matrícula no último ano do Ensino Fundamental, caso esteja concluindo o Ensino Fundamental no ano de 2022;
- c) Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) CPF ou Passaporte (para candidatos estrangeiros);
- e) Comprovante de residência.

9.2.1 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas deverá entregar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 9.2, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, comprovando que cursou todo o ensino fundamental, exclusivamente, em escolas públicas da rede municipal, estadual ou federal, sob pena de perda da vaga.

9.2.2 O candidato que tenha se declarado como beneficiário pelo Sistema de Reserva de Vagas para pretos, pardos ou indígenas deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, declaração assinada (original) de que pertence a alguma dessas etnias, utilizando formulário disponível no momento da matrícula, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

9.2.3 O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, além da comprovação de que estudou em escola pública, documentos que atestem que a renda familiar, incluindo os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, é igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo por pessoa, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Os procedimentos de comprovação da renda estão descritos no Anexo II deste edital.

9.2.4 O candidato com deficiência, se não eliminado do processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

9.2.5 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

9.2.6 O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

9.2.7 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.2.8 O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

9.2.9 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.2.10 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, toda e de uma só vez, o original dos documentos estabelecidos no item 9.2 e seus subitens.

9.3 Será excluído desse processo de ingresso o candidato que

- a) não efetuar a matrícula no período divulgado;
- b) não apresentar, no ato da matrícula, toda e de uma só vez, a documentação referida no item 9.2 e seus subitens.

9.4 As vagas não preenchidas, em qualquer curso/habilitação, decorrente do não comparecimento no período da matrícula de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, entre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido no item 8.2 deste Edital.

10 DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso à pontuação da sua Prova poderá fazê-lo em até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

10.2 O parecer da banca de revisão será disponibilizado aos candidatos no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

10.3 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.4 Não serão aceitos recursos que

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Concurso.

10.5 A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

11.2 Nas situações que se fizerem necessárias, a Comperve poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

11.3 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.5 O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.5.1 O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.

11.6 O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento ou deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

11.6.1 O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas após a data de realização da prova.

11.7 Não haverá segunda chamada para a realização da prova, salvo casos descritos no item 6.5.1 deste edital. O não comparecimento ao local de realização da prova no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição, da aplicação ou da matrícula.

11.9 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Escola de Música, com vistas ao Processo Seletivo, bem como as disposições e instruções contidas no Caderno de Prova.

11.10 O Processo Seletivo terá validade apenas para o ingresso nos cursos técnicos da Escola de Música da UFRN no primeiro semestre de 2021.

11.11 O candidato deverá manter atualizados o endereço e o telefone junto à Comperve, durante o processo seletivo, e à Escola de Música, após a divulgação do resultado.

11.11.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço e telefone.

11.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Música e pela Comperve.

(a) Zilmar Rodrigues de Souza - Diretor

Anexo I - Quadro de vagas para cada curso

Cód	Curso	Total de Vagas	Reservas de Vagas para Escola Pública									Demais Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	L15	
101	Técnico em Canto	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
102	Técnico em Canto (Popular)	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
103	Técnico em Processos Fonográficos	7	0	1	0	1	0	1	0	1	1	2
104	Técnico em Regência	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
Técnico em Instrumento/Habilitação												
201	Baixo Elétrico	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
202	Bateria	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
203	Clarinete	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
204	Contrabaixo Acústico	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
205	Eufônio	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
206	Fagote	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
207	Flauta Doce	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

208	Flauta Transversal	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
209	Guitarra Elétrica	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
210	Oboé	5	0	1	0	0	0	1	0	1	1	1
211	Percussão	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
212	Piano	8	0	1	0	1	0	1	0	1	1	3
213	Piano Popular	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
214	Saxofone	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
215	Trombone	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
216	Trompa	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
217	Trompete	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
218	Tuba	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
219	Viola	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
220	Violão Erudito	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
221	Violão Popular	6	0	1	0	0	0	1	0	1	1	2
222	Violino	3	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0
223	Violoncelo	4	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1
		112										

Anexo II - Os procedimentos de comprovação da renda

O candidato que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas aos candidatos de baixa renda deverá entregar, no momento do cadastramento, além dos documentos exigidos no item 10.2 e da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I. Declaração assinada (original) sobre a composição, número de membros da família e renda bruta de cada membro, utilizando formulário disponível no momento do cadastramento, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração. Para efeito do cálculo da renda bruta per capita, entende-se como família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para cada membro, deverá ser informada a renda bruta média dos meses de setembro a dezembro de 2020. Serão considerados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

II. Documentos (cópia legível e autenticada) que comprovam a renda de cada um dos membros da família para os quais foi declarada a percepção de renda não nula. Os documentos aceitos para comprovação estão indicados a seguir. Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta per capita mensal, será considerado o salário mínimo vigente durante os meses de setembro a dezembro de 2020, que era de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

ROL DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1. Contracheques;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

- 1.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. CTPS registrada e atualizada;
- 1.4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Anexo III - Cronograma

Eventos	Período
Inscrições	De 10 a 30 de janeiro de 2022
Pagamento da taxa de inscrição	De 10 a 31 de janeiro de 2022
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	De 10 a 30 de janeiro de 2022
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 10 a 24 de janeiro de 2022
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 25 de janeiro de 2022
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 02 de fevereiro de 2022

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

Divulgação dos links de realização das Provas	28 de janeiro de 2022
Download dos arquivos para os cursos de canto e instrumento	De 03 a 04 de fevereiro de 2022
Realização da Prova (remota) para os candidatos de processos fonográficos e regência	De 14 a 17 de fevereiro de 2022
Divulgação das notas dos vídeos para os cursos de canto e instrumento	Na data provável de 11 de fevereiro de 2022
Divulgação do resultado da Prova de processos fonográficos e regência	Na data provável de 18 de fevereiro de 2022
Interposição de recursos contra a pontuação da nota dos vídeos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do resultado
Resultado Final	Na data provável de 04 de março de 2022

Anexo IV - Tutorial para submissão do vídeo pela internet para os candidatos aos cursos de canto e instrumento

Para submissão de vídeo pelo sítio www.youtube.com

- . Acesse sua conta no sítio youtube.com
- . No botão ao lado da logomarca do sítio, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível
- . No meu lateral, clique na opção "Meu canal"
- .baixo da barra de busca, clique na opção "Gerenciador de Vídeos"
- . No canto direito superior da página, clique no botão "Carregar"
- . No centro da página, clique na opção "Selecione arquivo para enviar"
- . Escolha o arquivo a ser carregado e clique em "Abrir"
- . Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- . Na área "Informações básicas", preencha o primeiro campo com o título do vídeo
- . No campo "Descrição", liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital
- . À esquerda do campo de título, certifique de o vídeo está com a opção "Não listada"
- . Clique no botão concluído
- . Copie o link que aparece na frase "Seu vídeo está pronto em..." e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- . Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- . Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar
- . Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Para submissão de vídeo pelo sítio www.vimeo.com

- . Acesse sua conta no sítio vimeo.com
- . No botão ao lado da logomarca do sítio, ponha o mouse sobre a opção "Videos" e depois clique na opção "My Videos"
- . Clique no botão "Upload a video"
- . Clique no botão "Choose a Video to Upload"
- . Escolha o arquivo a ser carregado e clique em "Abrir"
- . Aguarde o vídeo ser carregado e processado
- . Clique no botão "Upload Selected Videos"
- . Coloque novamente o mouse sobre a opção ?Videos? e depois clique na opção "My Videos"
- . Clique no link em forma roda dentada localizada sobre o vídeo submetido
- . No campo "Title", digite o nome do vídeo
- . No campo "Description", liste o repertório de acordo com as orientações constantes no edital

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

- . Clique na opção "Privacy"
- . Para a pergunta "Who can watch this video?", escolha a opção "Only People with a password"
- . No campo de texto, digite uma senha e anote-a em um local seguro para posterior inserção da mesma no formulário de inscrição no processo seletivo
- . Para a pergunta "What can people do with this video?", certifique-se de que a opção "Download the video" está marcada.
- . Clique no botão "Save Changes"
- . Na lateral direita do sítio, clique na miniatura do vídeo carregado.
- . Certifique-se de que o vídeo está sendo reproduzido
- . Enquanto o vídeo é reproduzido, copie o link que aparece na barra de endereço e cole-o ou digite-o no campo previsto no formulário de inscrição para o processo seletivo, de acordo com as orientações deste edital, certificando se o vídeo carrega normalmente.
- . Preencha normalmente os demais campos do formulário.
- . Envie o formulário para inscrição, clicando no botão Enviar..
- . Salve o comprovante de inscrição para eventuais futuras verificações.

Anexo V - Conteúdo Programático

PROCESSOS FONOGRÁFICOS

Prova escrita composta por questões discursivas abordando o conteúdo abaixo descrito:

1. Matemática: Operações Aritméticas; Sistemas de Numeração; Sistema Internacional de Unidades: conceitos e conversões das principais unidades de medida. 2. Eletricidade: Grandezas elétricas: tensão, corrente, resistência; Materiais Condutores e Isolantes; Resistores; Lei de Ohm; Associação de Resistores; Eletromagnetismo; Tipos de Corrente Elétrica; Instrumentos de Medidas Elétricas; Capacitores; Transformadores; Aterramento; Simbologia e diagramas de circuitos eletrônicos; Técnicas e Prática de montagem (solda). 3. Fundamentos do Áudio e Acústica: Ondas sonoras: Tipos de ondas, frequência, período, comprimento de onda, velocidade de propagação, amplitude, fase, interferência, harmônicos e timbre; Variação da intensidade sonora com a distância da fonte. Formatos de arquivos áudio (mp3, wav, aiff, flac, ogg, acc, wma). Áudio analógico e digital: conversões, resolução, taxa de amostragem e canais. Tipos de efeitos (delay, phase, flange, chorus, reverb, pitch shifting e amplitude). Filtros (passa alta, passa baixa, passa banda, shelving, peak, fator Q). Características da nossa audição: limites de audibilidade. O decibel e suas aplicações. 4. Equipamentos de áudio: tipos, características, recursos e aplicações: Microfones; Interfaces de áudio; Direct Box (DI) ativo e passivo; Mesas de som analógicas e digitais; Equalizadores; Divisores de frequência (Crossovers ativos e passivos); Amplificadores de potência; Caixas de som e alto-falantes; Compressores e Noise Gates; Cabos e plugues (conectores) de áudio; Processadores de efeitos (delay, phase, flange, chorus, reverb); Cabos e plugues (conectores) de áudio (tipos e aplicações). 5. Percepção Musical: Identificação de problemas relacionados à prática em estúdios de gravação (afinação, sincronismo, equilíbrio de dinâmica e andamento). 6. Inglês: Leitura e compreensão de textos em inglês na área de áudio.

REGÊNCIA

- Dois exercícios de solfejo, sendo um em tonalidade maior e outro em tonalidade menor, podendo ser nas claves de sol, fá e dó na terceira linha.
 - Execução dos esquemas de marcação dos compassos simples (binário, ternário e quaternário).
 - Execução de duas peças musicais de livre escolha (vocal ou instrumental) de estilos e períodos contrastantes.
 - Aspectos históricos e estilísticos dos períodos barroco, clássico e romântico.
 - Leitura Rítmica
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

Obs: Os candidatos deverão apresentar uma cópia da peça de livre escolha à banca examinadora, sob pena de receber nota zero no referido item.

É de inteira responsabilidade do candidato, providenciar para a prova prática seu próprio instrumentista acompanhador com o respectivo instrumento, se for o caso.

CANTO

POPULAR

- Peça de confronto: Cajuína ? Caetano Veloso.
- Uma peça de livre escolha do repertório popular.

ERUDITO

- Peça de confronto: Caro mio ben ? Giuseppe Giordani.
- Uma peça de livre escolha do repertório de canto erudito.

INSTRUMENTO

Baixo Elétrico

- Peça de Confronto: Executar peça anexa inteira com play along.
- Peça de livre escolha.

Bateria

- Uma peça de livre escolha (play along ou acompanhado por banda) com ênfase na música instrumental brasileira, utilizando baquetas do tipo "vassourinhas".
- Play along (confronto-anexo).

Clarinete

- Peça de Confronto: Naquele Tempo ? Pixinguinha e Benedito Lacerda.
- Peça de livre escolha.

Contrabaixo Acústico

- Peça de Confronto: As Melodias de Cecilia, EM1383 ou As Melodias de Cecília, PIANO Ernest Mahle e Movimento 3 da 5ª Sinfonia de Beethoven (compassos 141-196).
- A peça de confronto será a PRIMEIRA dentre as seis Melodias de Cecília.
- Uma peça de livre escolha que poderá ser escolhida dentre as outras cinco Melodias ou poderá ser qualquer outra peça à escolha do candidato.
- Escalas de Si bemol maior e Sol menor melódica (ambas em duas oitavas).

Eufônio

- Peças de Confronto: La Foca Skud (Skud, the Seal) ? Ferrer Ferrari
- Peça de livre escolha.

Fagote

- Peças de Confronto: 1- Estudo N. 1 - Método L. Milde de escalas e arpejos
- 2 - Aquela modinha que o Villa não escreveu, das 16 valsas para fagote solo de Francisco Mignone.
- Peça de livre escolha.

Flauta Doce

- Peças de Confronto: Exercício nº 48 ? Helmut Mönkemeyer e Exercício nº 75 ? Helmut Mönkemeyer.
 - Peça de livre escolha.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Observação: o aluno deverá executar os exercícios na flauta doce soprano modelo barroco.

Referência:

MÖNKEMEYER, H. Metodo para tocar la flauta dulce soprano (o la flauta dulce tenor). Celle: Moeck Verlag, 1966.

Flauta Transversal

- Peça de Confronto: Estudo n. 78 e n. 94- Taffanael e Gaubert.
- Peça de livre escolha.

Guitarra Elétrica

- Peça de Confronto: Apanhei-te, cavaquinho ? Ernesto Nazareth (uso obrigatório da palheta).
- Peça de livre escolha: Um tema do repertório de MPB ou Jazz no estilo acorde-melodia.

Oboé

- Peça de Confronto: Handel ? Oboé ? Sonata ? Georg Friedrich Handel
- Peça de livre escolha.

Percussão

- Peça de Confronto: March Alla Breve - Saul Goodman
- Peça de livre escolha.

Piano

- Peça de Confronto: Bertini - 1º Livro - 25 Estudos - Op. 100, nº 9.
- Peça de livre escolha.

A partitura do Estudo Op. 100/9 de Bertini pode ser baixada no seguinte link: bit.ly/bertini100

O candidato poderá assistir a um tutorial sobre esta peça de confronto no seguinte link: bit.ly/tutorialbertini

Piano Popular

- Peça de confronto: Eu te amo - Tom Jobim e Chico Buarque.
- Peça de livre escolha (decorada).

Saxofone

- Peça de Confronto: Carinhoso ? Pixinguinha; Estudo 41 do livro ?50 études faciles? de Guy Lacour.

Trombone

- Peças de confronto - Trombone Tenor- Estudo 22 ? Gilberto Gagliardi
- Trombone Baixo ? Estudo 68 ? Gilberto Gagliardi
- Peça de livre escolha.

Trompa

- Peça de Confronto: 2º movimento do Concerto N. 1 - W. A. Mozart.
- Peça de livre escolha.

Trompete

- Peça de Confronto: A trumpeter's Lullaby - Leroy Anderson
- Peça de livre escolha.

Tuba

- Peça de Confronto: Solo Pomposo ? Al Hayes
- Peça de livre escolha.

Viola

- Peça de Confronto: Boureé - Georg Friedrich Handel
 - Peça de livre escolha.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

Violão Erudito

- Peça de Confronto: Estudo Nº2 - Matteu Carcassi.
- Peça de livre escolha.

Violão Popular

- Peça de Confronto: Inspiração ? Garoto
- Peça de livre escolha.

Violino:

- Peça de Confronto: Exercício no 03 - Kreutzer.
- Peça de livre escolha.

Violoncelo

- Peça de Confronto: Hohe Schule des Violoncello-Spiels, op. 73, estudo nº 11, David Popper
- Peça de livre escolha.

Instituto Do Cérebro - IC

Portaria Nº 11 / 2021 - INST. CÉREBRO, de 14 de dezembro de 2021.

A DIRETORA DO INSTITUTO DO CÉREBRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o art. 35 do Estatuto da UFRN, o art. 12 do Regimento do Instituto do Cérebro e, considerando o Regimento Interno do Laboratório Multiusuário de Microscopia do ICe,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário de Microscopia do ICe.

1. TARCISO ANDRÉ FERREIRA VELHO, Professor Adjunto, matrícula n. 2183828 (Coordenador docente);
2. EDUARDO BOUTH SEQUERRA, Professor Adjunto, matrícula n. 2395627 (Coordenador adjunto-docente);
3. REBECCA DE MOURA BRAZ DINIZ, Física, matrícula n. 1968505 (Coordenador adjunto-servidor);
4. JULIANA ALVES BRANDÃO MEDEIROS DE SOUSA, Biomédica, matrícula n. 1977143 (Instrutor/supervisor-servidor).

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Diretor

Anexos

Extrato De Acordo De Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8889.11.1021; PROCESSO Nº 23077.036800/2021-11; FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FFLCH/USP. CNPJ: 63.025.530/0016-90.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN. CNPJ: 24.365.710/0001-83. OBJETO: a cooperação acadêmica nas áreas de Letras, Linguística e Estudos da Linguagem, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 05 (cinco) anos, contado a partir da data da sua assinatura. Data de assinatura: 10/12/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. ASSINAM pela FFLCH/USP: Paulo Martins (Diretor), e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

Extrato De Contrato Nº 9012/2021 - UASG 153103 - UFRN

Nº Processo: 23077.115439/2021-81.

Dispensa Nº 60044/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Contratado: 08.469.280/0001-93 - FUNDACAO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. Objeto: Obter o apoio na execução das atividades e na gestão administrativa e financeira da contratada ao projeto acadêmico na vertente de extensão- curso de capacitação sob o título: "conexão ensino básico e universidade na área de ciências exatas".. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 14/12/2021 a 13/12/2024. Valor Total: R\$ 1.260.000,00. Data de Assinatura: 14/12/2021. (COMPRASNET 4.0 - 14/12/2021)

Extrato De Contrato

Contrato nº 9092.21.1321. Dispensa de Licitação nº 60051/2021. PROCESSO Nº23077.126458/2021-32. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: obter o apoio da CONTRATADA para captar e receber diretamente, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional da CONTRATANTE, inclusive na gestão administrativa e financeira, de recursos financeiros necessários à formação e execução, do Projeto de Extensão - Prestação de Serviço sob título: "APLICAÇÕES DE PEDOLOGIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL E AGRÍCOLA. Valor R\$ 373.317,71 (trezentos e setenta e três mil, trezentos dezessete reais e setenta e um centavos).

Vigência 04 (quatro) anos contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD, Resolução nº 032/2018- CO N S E P E . ASSINAM pela UFRN: Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Divisão De Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - Dija/Dpa/Proplan/Ufrn – Extratos De Aditivos

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8325.21.1420; PROCESSO Nº 23077.130313/2021-36 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

08.469.280/0001-93. OBJETO: prorrogar o final da vigência para 22/12/2023, alocar recursos financeiros adicionais, conforme plano de trabalho. Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data de assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral). Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 7839.21.1419; PROCESSO Nº 23077.132170/2021-05. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: prorrogar o final da vigência para 30/11/2022, alocar recursos financeiros adicionais, alterar o quadro de metas e alterar os resultados acadêmicos, conforme plano de trabalho. Valor R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela UFRN: Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

**Divisão de Instrumentos Jurídicos Acadêmicos - DIJA/DPA/PROPLAN/UFRN –
Extratos de Aditivos**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8418.21.1420; PROCESSO Nº 23077.127835/2021-51 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO: Prorrogar o final da vigência do contrato nº 8418.21.1421-ufrn/funpec para 31/12/2023, conforme plano de trabalho. Data de assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela UFRN: : Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8105.21.1420; PROCESSO Nº 23077.125841/2021-73. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO prorrogar o final da vigência do contrato nº 8105.21.1420-ufrn/funpec para 31/08/2022, alterar o quadro de metas e resultados acadêmicos, conforme plano de trabalho. Data de assinatura: 14/12/2021. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução nº 061/2016-CONSAD. ASSINAM pela UFRN: Hênio Ferreira de Miranda (Reitor em exercício), pela FUNPEC: André Laurindo Maitelli (Diretor Geral).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 234	15.12.2021	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 234 – Contém 40 páginas.
